

LEI N° 110, de 19 de Julho de 1.961

(Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir o terreno que especifica e dá outras providências)

\*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e lhe promulgou e sanciona, a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, autorizada a adquirir, por compra, de José Castano e sua mulher, pelo preço certo e ajustado de R\$ 250.000,00 - (oitocentos e cinqüenta mil cruseiros) e mais os juros legais de 12% (doze por cento) ac anô sobre as importâncias em débito, o seguinte imóvel:

" um terreno de forma regular, medindo 77 metros para a rua Conselheiro Saraiva e 77 metros na linha dos fundos, com 44 metros da frente aos fundos, com a área de 3.388 m<sup>2</sup>, confrontando de lado direito de quem da rua olha para o terreno com a rua Conselheiro Antonio Prado, do lado esquerdo com a Avenida Tiradentes e nos fundos com Joao Narciso e Dagmar de Oliveira Andrade."

Parágrafo único - O pagamento do preço previsto no artigo, incluídos os juros respectivos, será feito pela maneira seguinte:

- a) - R\$200.000,00 (duzentos mil cruseiros), à vista, em dinheiro, como entrada inicial;
- b) - R\$200.000,00 (duzentos mil cruseiros), mais R\$24.000,00 (vinte e quatro mil cruseiros) de juros, total de título R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil cruseiros), 12 (doze) meses após a lavratura da escritura definitiva de compra;
- c) - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruseiros), mais R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruseiros) de juros, sendo o total de título de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil cruseiros), 24 (vinte e quatro) meses após a mesma escritura; e
- d) - R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruseiros), mais R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruseiros) de juros, sendo o total de título R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil cruseiros), 36 (trinta e seis) meses ainda após a data da mesma escritura.

Artigo 2º - O terreno mencionado no artigo 1º, destinar-se-á a ser doado ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para nêle ser construído um prédio para funcionamento de Unidade Sanitária Polivalente da Secretaria da Saúde, com financiamento do mesmo Instituto.

Parágrafo único - A doação referida no artigo, será objeto de lei especial, aprovada pela Câmara.

Artigo 3º - Para tornar efetiva a compra autorizada nesta lei, fica o Prefeito Municipal expressamente credenciado a praticar, em nome do Município, todos os atos necessários, e, especialmente os seguintes:

15/9/61

OYR/8

- a) - aceitar, outorgar e assinar com todas as formalidades legais, a competente escritura definitiva de compra;
- b) - emitir, aceitar e assinar, os títulos de vida, referidos no parágrafo único do artigo 1º.

Artigo 4º - Para ocorrer às despesas com a exceção da presente lei, fica aberto na Diretoria de Contabilidade Municipal, um crédito especial de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e trinta mil reais).

Parágrafo único - O valor do presente crédito, será coberto da seguinte maneira:

a)	50
a) - anulação total da verba codificada sob o nº 261/8.81.4 - Despesas Diversas -, do orçamento vigente, no valor de ::::::::::::::::::::	50.000,00
b) - anulação total da verba codificada sob o nº 311/8.81.4 - Despesas Diversas -, do orçamento vigente, no valor de ::::::::::::::::::::	60.000,00
c) - anulação total da verba codificada sob o nº 321/8.82.4 - item I, -Despesas Diversas -, do orçamento vigente, no valor de ::::::::::::	200.000,00
d) - anulação total da verba codificada sob o nº 331/8.89.4 - Despesas Diversas -, do orçamento vigente, no valor de ::::::::::::::::::::	400.000,00
e) - anulação P A R C I A L da verba codificada sob o nº 341/8.82.4 -Despesas Diversas -, do orçamento vigente, no valor de ::::::::::::	200.000,00
f) - Saldo financeiro transferido para este exercício, conforme demonstração encaminhada, no valor de	120.000,00

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em  
19 de JULHO de 1.961.



Onofre Rosa de Oliveira  
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA

Romeu Rodrigues  
(ROMEU RODRIGUES)  
Secretário Substitute

João Cesário Pimentel  
(JOSE CESARIO PIMENTEL)  
Diretor da Contabilidade.

Registrada no livro próprio nº 3 e publicada nesta Secretaria, em 19 de Julho de 1.961.

Pedro Góes  
PEDRO GOES  
VEIRA

25/9/61  
25/9/61